



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1645/2009

Recompõe a tabela de valores atinentes à remuneração dos cargos de provimento em comissão, integrantes da Lei Municipal nº 1032/97.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O exercício das atividades pertinentes aos cargos de provimento em comissão criados pela Lei Municipal nº 1032/97 e suas alterações serão remunerados em conformidade com os valores constantes nesta Lei.

Art. 2º Os valores constantes no Anexo III da Lei Municipal nº 1032/97, a partir de 1º de fevereiro de 2009, passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

TABELA DE VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ANEXO III

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CC-02	1.575,00
CC-03	1.224,00
CC-04	894,00
CC-05	745,00

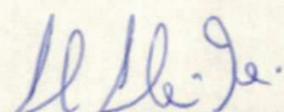
Art. 3º Fica vedado o acréscimo aos valores constantes desta lei, de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 4º Os valores fixados nesta lei não sofrerão atualização monetária durante o exercício financeiro de 2009.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 20 de fevereiro de 2009.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**
.....10749.....Edição
de 22/02/09.....
Secretário